



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo administrativo para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**, conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O valor teve como referência as propostas de preços apresentadas por empresas do ramo de atividade. No processo foi considerado como valor máximo da licitação, o valor médio dos três orçamentos recebidos. O objeto deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 - SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO: LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REALIZADO IN LOCO, MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ACESSORIA TÉCNICA (SUPORTE), ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS. INTEGRAÇÃO COM O TCE-PR (MÓDULO SIM-AM), PORTAL DE TRANSPARENCIA OBRAS PÚBLICAS. DISPONIBILIZAÇÃO DE TABELAS: SINAP, SEOP, DER, DNIT, DINFRA. A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1.671,00	20.052,00

2.2. O valor de referência do item não poderá ser superior ao valor acima descrito.

2.2.1. O valor total do item deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 20.052,00 (vinte mil e cinquenta e dois reais).



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este Instrumento fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo Departamento de Engenharia.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Município de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Engenharia ou daquele departamento em que os usuários dos serviços estão subordinados.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software. O sistema é desenvolvido especificamente para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando o gerenciamento de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM). Através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a elaboração de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que possam ser integradas.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada para fornecimento do Software deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.



7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução deste objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.2. A contratada deverá indicar o nome de, pelo menos, um funcionário (com número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas que podem surgir, para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

7.3. É de responsabilidade da Contratada garantir que os preços das peças cotadas reflitam os valores reais de mercado, de modo a evitar, superfaturamento ou subfaturamento, razão pela qual, a Contratada isenta a Contratante de qualquer responsabilidade solidária, para todos os fins e efeitos.

7.4. É responsabilidade da Contratada o cadastro de peças faltantes no sistema contratado sem qualquer ônus que venha surgir da cotação realizada pelo servidor responsável técnico do setor nos prazos estabelecidos.

7.5. Fornecer treinamento, sempre que necessário ao operador da Contratante para operar o sistema, de modo a permitir a utilização de todas as suas funcionalidades, responsabilizando-se, inclusive, por assessoria durante a vigência do contrato, para esclarecer dúvidas e sanar problemas de compatibilidade, desempenho e utilização.

7.6. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, será licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de Menor



Preço por item, executado pelo regime de empreitada por preço unitário, visando oferecer serviços em conformidade com as necessidades do Departamento de Engenharia.

7.7. Características do Sistema - (Sistema 3D de controle e gestão da obra):

7.7.1. O sistema deve conter os seguintes módulos:

- a) Ferramenta de desenho 3D BIM integrada;
- b) Ferramenta WEB Cloud Service integrada.

7.7.2. Módulo de Desenho 3D:

- a) Deve ser instalado individualmente em cada computador.
- b) Desenvolvido para utilização em desktop, é necessário uma chave de autenticação do usuário para funcionar.
- c) Sistema profissional completo para criação rápida e fácil de modelos tridimensionais de edificações.
- d) Permite avaliação e apresentação de propostas através de passeios virtuais, geração automática de plantas, cortes e elevações, e criação de imagens renderizadas de alta qualidade.
- e) Possui sistema CAD 2D e 3D simultâneo de alto desempenho com objetos arquitetônicos parametrizados.
- f) A partir do modelo tridimensional, pode gerar automaticamente plantas baixas, plantas de cobertura, cortes e elevações.
- g) Os desenhos gerados são vetoriais e podem ser editados pelo usuário.
- h) Configurações ajustáveis de acordo com preferências: altura do plano de corte, cores, espessura das penas e padrões de preenchimento com hachuras.
- i) Definições iniciais baseadas na norma NBR-6492.

7.7.3. Requisitos Básicos do Sistema 3D:

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows;
- b) Placa de vídeo aceleradora com 4GB de cache;
- c) Processador: Intel i7;
- d) Memória: 16 GB;
- e) Gabinete com fonte ATX.



7.7.4. Ferramenta WEB Cloud Service Integrada:

- a) Totalmente integrada com a ferramenta de desenhos 2D/3D.
- b) Acesso ilimitado de usuários.
- c) Possibilidade de modificar orçamentos, criar etapas complementares, gerar planilhas nos padrões do Paraná Edificações e Caixa Econômica Federal.
- d) Acesso através de navegadores Google Chrome, Safari ou Firefox, utilizando conexão de internet.
- e) Informações integradas com a gestão municipal de convênios.
- f) Controle de prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas.
- g) Geração de ordens de serviço, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos com itens atualizados, ofício de medição e termo de recebimento da obra com informações integradas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.7.5. Requisitos Básicos do Sistema WEB:

- a) Sistema operacional: Microsoft Windows, MacOS ou Linux;
- b) Acesso à internet;
- c) Navegador: Firefox, Google Chrome ou Opera.

7.7.6. Controle Mobile para iOS e Android:

- a) Aplicativo destinado a prefeitos, secretários e administradores.
- b) Visualização em tempo real de obras em fase de projetos, em execução, paralisadas, em atraso, por fonte de recursos.
- c) Dados do contrato, fornecedor, engenheiros responsáveis, prazos e valores.
- d) Visualização de fotos da medição da obra junto com gráficos de previsto e executado.

7.7.7. Requisitos Básicos do Sistema Mobile:

- a) Sistema operacional iOS 5+ ou Android 8+;
- b) Acesso à internet;
- c) Aparelho de celular ou tablet com tela de 5"+.



7.8. Funcionalidades do Sistema:

7.8.1. Para a Engenharia:

- a)** Cadastro completo do responsável técnico das obras.
- b)** Visualização nos relatórios e definição automática de nível de acesso.
- c)** Cadastro de informações da obra, como tipo, classificação, descrição, localização, coordenadas geográficas.
- d)** Composição do orçamento utilizando itens SINAPI e SICRO, informe do BDI e memorial de cálculo.
- e)** Cadastro de classificação de obra e tipo de obra.
- f)** Cadastro de área total da obra e suas unidades de medida.
- g)** Geração de QR Code para ser utilizado na placa da obra.
- h)** Cadastro de recursos federais e tabelas de referência de preços atualizadas periodicamente.
- i)** Possibilidade de geração de novos orçamentos a partir de existentes, inclusão de BDI, atualização de valores de orçamentos, alteração no mês de referência de custos.
- j)** Criação de grupos e subgrupos nos orçamentos.
- k)** Cálculos de BDI detalhado com quantitativos mínimos, médios e máximos para cada componente do BDI.
- l)** Geração de relatórios em extensões .PDF e .XLS.

7.8.2. Para o Planejamento:

- a)** Cadastro de cronograma da obra mês a mês.
- b)** Informar percentuais ou valores mês a mês para cálculo automático dos valores de repasse e contrapartida.
- c)** Importação de cronogramas a partir de arquivos em Excel.
- d)** Cadastro de eventograma e quantitativos para planejamento de execução e pagamentos.
- e)** Cadastro de itens como cotação e vinculação a fornecedores.
- f)** Cadastro de composições próprias e importação de composições de arquivos em Excel.
- g)** Consulta rápida de itens sem vínculo a orçamento.



- h)** Geração de planilhas em Excel para análise e preenchimento de valores.
- i)** Importação de orçamentos do Excel para o sistema.
- J)** Geração automática de memorial descritivo da obra.
- k)** Alteração de usuários de acesso à obra e remanejamento de orçamentos intermunicipais.
- l)** Configuração de modelos de etapas e análise das etapas da obra.
- m)** Verificação das movimentações da obra e geração de relatórios gerenciais.

7.8.3. Para a Fiscalização:

- a)** Cadastro do diário da obra.
- b)** Recebimento provisório e conclusão da obra.
- c)** Cadastro dos quantitativos medidos e geração de relatórios.
- d)** Detalhamento de item contratado e validação de detalhamento enviado pelo cliente.
- e)** Agendamento de medições.

7.8.4. Para o Tribunal de Contas:

- a)** Cadastro de licitações, contratado, contratos, bem público vinculador, cartório, registro de imóveis, responsáveis técnicos, ART da obra e licença ambiental.
- b)** Cancelamento de licitação, aditamento contratual, cancelamento de contrato, início, andamento, retomada e conclusão da obra, e cancelamento definitivo da obra.
- c)** Integração com sistema de engenharia e obras do município e atendimento à Lei Nº 14/133 de 1 de abril de 2021, Art. 19.

7.8.5. Para o Administrador:

- a)** Cadastro de usuários e definição de módulos de acesso.
- b)** Liberação de acesso mobile para responsáveis técnicos e gestores.

7.8.6. Para a Transparência em Obras Públicas:

- a)** Sistema de acesso ilimitado via internet.
- b)** Informações em tempo real de todas as obras no município.
- c)** Georreferenciamento de todas as obras com filtro por situação.



- d)** Dados gerais das obras, acompanhamentos mensais, fotos, gráficos de indicadores e informações completas da empresa executora e do contrato.
- e)** Integração total com o sistema de engenharia e obras do município.
- f)** Informações disponibilizadas em tempo real no site e portal de transparência do município.

7.8.7. Módulo móvel: Gestor, Diário e Acompanhamento:

- a)** Desenvolvido para iOS e Android, apresentando resultados em tempo real, operado offline, sincronizando dados da nuvem.
- b)** Gráficos de evolução da obra, fotos da medição georreferenciadas, visualização de contratos e aditivos a vencer, compartilhamento de telas via Whatsapp, visualização ao vivo das obras.
- c)** Fotos ilimitadas da medição com coordenadas georreferenciadas, envio de áudios e observações, envio de medições online e geração de relatórios de extrato da medição.

Todos os dispositivos e módulos do sistema deverão ser integrados utilizando uma mesma base de dados.

7.9. Requisitos Técnicos:

7.9.1. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega de maneira satisfatória.

7.9.2. O software/sistema deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

7.9.3. O sistema deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:

- a)** Acessos e armazenamento de documentos e dados ilimitados sem custo adicional.
- b)** Backup dos dados de forma diária através da própria ferramenta sem custos adicionais.
- c)** Segurança de acesso ao seu banco de dados na rede interna, por meio do controle de autorizações do banco de dados;
- d)** Detecção de invasão;
- e)** Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);



- f)** Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
- g)** Redundância de link;
- h)** Redundância de energia elétrica;
- i)** Redundância de ar condicionado.

7.9.4. O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

7.9.5. O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conce-der os acessos dos módulos aos demais usuários.

7.9.6. O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

7.10. Demais requisitos:

7.10.1. Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta nos casos de assistência técnica remota, treinamento e implementações de novas funcionalidades realizados pela Contratada.

7.10.2. Outros serviços eventuais como novos treinamentos e retreinamentos, reinstalações e reimplantações, novas conversões e reconversões serão cobrados mediante orçamento prévio apresentado ao responsável pelo sistema, e somente serão executados após a aprovação.



7.10.3. Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

7.10.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11:30 e das 13h30 às 17h, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a 60 (sessenta) minutos.

7.10.5. Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

7.10.6. Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa Vencedora deverá atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam o fornecimento de **software para gestão e controle de obras públicas**.

8.2. Será convocada a Licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica do software, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios.



8.2.1. A adjudicação e homologação do objeto à Licitante, somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos mínimos avaliados durante a apresentação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O sistema deverá ser instalado e configurado conforme as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, atendendo todos os requisitos apresentados na proposta e demonstração.

9.2. O sistema deverá contemplar um processo estruturado, controlado e melhorado de forma contínua, considerando abordagens de melhorias tais como padronização de processos.

9.3. A melhoria continuada do sistema contribuirá para:

- a)** Otimização dos recursos, sejam eles materiais, humanos ou financeiros;
- b)** Fornecimento de ferramentas capazes de propiciar o atendimento dos princípios da eficácia, eficiência, moralidade, legalidade, economicidade na condução desta Administração;
- c)** Prestar contas de forma adequada aos órgãos de controle interno e externo;
- d)** Orientação em eventuais propostas que necessitam de revisão de preços para otimizar a economicidade dos recursos;
- e)** Possuir mecanismos de feedback para melhoria.

9.4. Assim, a contratação deste serviço deverá apoiar à Gestão e ser executados de forma a propiciar um ganho de produtividade e economicidade garantindo uma estrutura ágil, eficiente e econômica para execução das obras públicas do Município.

9.5. A Licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do Fiscal de Contrato, designado a acompanhar a instalação, treinamentos e funcionalidades do software, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições de utilização do sistema.



- 9.6.** A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software, os treinamentos serão agendados pela Secretaria demandante.
- 9.7.** A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- 9.8.** A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- 9.9.** As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- 9.10.** Toda manutenção no sistema (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.
- 9.11.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- 9.12.** Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 07h30min às 17h30min
- 9.13.** Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.
- 9.14.** A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.
- 9.15.** A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- 9.16.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;



9.17. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à prefeitura deste Município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

9.18. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

9.19. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha.

9.20. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações.

9.21. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do Município.

9.22. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do Paço Municipal para realização de serviços de suporte técnico;

9.23. A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

9.24. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mandadas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

9.25. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Não haverá reajustes durante a execução do contrato de 12 meses de vigência do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.40.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada fica obrigada a realizar a liberação do sistema via web e a criação de usuários e senha (até 10 acessos) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da assinatura do contrato.

13.2. Caso a Contratada não entregue os serviços adjudicados no prazo estipulado, será aplicado as sanções previstas na legislação.

13.3. A contratada deverá corrigir o objeto entregue em desacordo com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas do momento da solicitação.



13.4. Eventuais atualizações feitas no sistema não poderão causar interrupção no uso da contratante, ou se causar deverão ser realizados fora do horário de expediente (07h30min às 17h30min).

13.5. Caso não tenha a peça cadastrada no sistema, a Contratada deverá seguir o prazo de 03 dias úteis para até 20 itens, 08 dias úteis para solicitações com mais de 20 itens e 15 dias úteis para solicitações com 50 itens.

13.6. O prazo de contratação, tanto da cessão de uso do software como a locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado.

13.7. O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b)** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como Gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular.

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na



ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2024.

JEAN CARLOS DE LIMA
Diretor do Departamento de Engenharia